



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PROJETO DE LEI 01-00181/2020 do Vereador Rodrigo Goulart (PSD)

Autores atualizados por requerimentos:

Ver. RODRIGO GOULART (PSD)

Ver. MARCELO MESSIAS (MDB)

Ver. AURÉLIO NOMURA (PSDB)

"Acrescenta inciso X e § 6º ao art. 108 da Lei nº 16.642, de 9 de maio de 2017, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º. Ficam acrescentados o inciso X e o § 6º ao art. 108 da Lei nº 16.642, de 9 de maio de 2017, com a seguinte redação:

"Art. 108. Para fins de aplicação dos índices de ocupação e aproveitamento do solo, observados os limites estabelecidos na LPUOS, não é considerada área construída computável:

I - (...);

II - (...);

III - (...);

IV - (...);

V - (...);

VI - (...)

VII - (...);

VIII - (...);

IX - (VETADO)

X - a sala de apoio à amamentação, destinada à extração e ao armazenamento de leite materno, bem como à amamentação, em edificações de uso não residencial, com área máxima de 30,00 m² (trinta metros quadrados).

§ 1º. (...).

§ 2º. (...).

§ 3º. (...).

§ 4º. (...).

§ 5º. (...).

§ 6º. A implantação do espaço a que se refere o inciso X deste artigo deverá obedecer às diretrizes técnicas estabelecidas pelos órgãos competentes, em especial a Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 23 de março de 2020

Às Comissões competentes."

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 26/06/2020, p. 85

Para informações sobre este projeto, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.